

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026SETUR

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE ESTANDES PRÓXIMOS AO PÍER DE EMBARCAÇÕES NO COMPLEXO TURÍSTICO DA RUA DA PRAIA 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

1

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando **Edital de Chamamento Público nº 02/2026SETUR**, referente ao **Processo Administrativo PMSS/SETUR nº 4204/2026** que disponibiliza o Credenciamento de Agências e Operadores de Passeios Turísticos interessados em obter autorização para atuar no espaço público do complexo turístico da Rua da Praia. O procedimento é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo seu art. 79, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ESTANDES PRÓXIMOS AO PÍER DE EMBARCAÇÕES NO COMPLEXO TURÍSTICO DA RUA DA PRAIA

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de todas as Agências e Operadores de Passeios Turísticos que preencham os requisitos de habilitação aqui estabelecidos.

1.2. O credenciamento concederá aos habilitados a **autorização para o uso compartilhado e não exclusivo** da área designada no complexo turístico da Rua da Praia, próximo ao píer de embarcações, para fins de divulgação e operacionalização de passeios náuticos e atividades afins.

1.3. Este credenciamento não prevê limite de vagas, sendo autorizados a atuar todos os operadores que cumprirem as exigências deste Edital.

1.4. Cabe a Secretaria de Turismo autorizar o uso do espaço para outras finalidades turística náutica, de acordo com interesse e havendo demanda municipal conforme discricionariedade da Administração.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para o credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio do formulário de inscrição, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Espelho do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

c) Empresa constituída ou filial no município de São Sebastião ao tempo da atuação.

2.1.2. Qualificação Técnica:

a) Certificado de cadastro válido no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), do Ministério do Turismo.

b) Cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou documento equivalente que comprove a regularidade da(s) embarcação(ões) a ser(em) utilizada(s).

2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.1.4. Declarações:

a) Declaração de que não possui fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário

<https://tinyurl.com/editalagencias2026>

De 13 e março de 2026 a 22 de abril de 2026, até as 12h00.

1. Acessar <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/>

2. Clicar no folder do Edital.

3. Baixar e ler o Edital.
 4. Preencher os dados solicitados no link do formulário contido no edital.
 5. Após o envio, não será possível alterar ou cancelar a inscrição.
- 3.2. O interessado deverá preencher todos os campos do formulário e anexar todos os documentos listados no item 2 deste Edital.
- 3.3. A inscrição implica na aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste Edital e de seu Anexo I.

4. DO CRONOGRAMA

- **Publicação do Edital:** 13 de março de 2026;
- **Período de Inscrições:** 13 de março de 2026 a 21 de abril de 2026;
- **Análise das documentações:** até 23 de abril de 2026;
- **Publicação do resultado:** até 24 de abril de 2026;
- **Reunião com instituições selecionadas, assinatura do Termo de Cessão Temporário e realização da Oficina de Avistamento de Cetáceos e Baleias 2026:** 27 de abril de 2026;

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Análise e Habilitação

- 5.1.1. A equipe técnica da Secretaria de Turismo analisará a documentação enviada por todos os inscritos.
- 5.1.2. Serão considerados **credenciados** e, portanto, **habilitados**, todos os operadores que apresentarem a documentação completa e em conformidade com o item 2.
- 5.1.3. A lista de todos os operadores credenciados (habilitados) será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião e terá validade continua durante o prazo de vigência deste edital.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O prazo de vigência da permissão de uso será de **3 (três) meses**, a contar da data de assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, com base na demanda turística e no interesse público.
- 6.2. A assinatura do Termo de Cessão Temporário e o início da autorização de uso do espaço ficam condicionados à participação obrigatória do responsável técnico ou de um dos sócios da empresa credenciada na Oficina de Avistamento de Cetáceos e Baleias 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, cujo certificado será emitido na data da realização do evento, conforme cronograma deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO E OBRIGAÇÕES

7.1. O uso do espaço público será **compartilhado** entre todos os operadores credenciados, de forma ordenada e não exclusiva, seguindo as diretrizes de layout e organização definidas pela Secretaria de Turismo, podendo ocorrer, inclusive, no formato de rodízio, como a finalidade de atender todos os credenciados.

7.2. Os operadores irão utilizar a estrutura que será cedida pela administração e a critério da mesma, ainda ficando a critério da Secretaria de Turismo a autorização de concessão não onerosa de uso do espaço para exposição de material das credenciadas.

7.3. Toda mídia exposta, incluindo bandeiras e testeiras do espaço, será disponibilizada pela Secretaria de Turismo, realizando a identidade visual do espaço.

7.4. As demais condições de uso, bem como os deveres, proibições e sanções aplicáveis, estão detalhadamente descritas no **Anexo I – Regulamento de Uso do Espaço Público**, que é parte integrante deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e visa garantir um processo isonômico, transparente e objetivo para todos os participantes.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), com base na legislação aplicável.

8.3. Será indicado pelo Secretário de Turismo, três (3) funcionários da Secretaria de Turismo para compor a equipe de análise documental e critérios, em especial o item 2 deste chamamento, assim como demais.

São Sebastião, data da assinatura eletrônica.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto de Turismo
Prefeitura Municipal de São Sebastião

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo
Prefeitura Municipal de São Sebastião

ANEXO I

REGULAMENTO DE USO DOS ESTANDES DESTINADOS A OPERADORES DE TURISMO LOCAL

Processo Administrativo PMSS/SETUR nº 4204/2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas de uso dos estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), aos operadores de turismo local, no entorno do píer da Rua da Praia.

§ 1º A cessão do uso do espaço não implica transferência de propriedade, tampouco autoriza a utilização para fins diversos dos aqui previstos.

§ 2º O espaço público será utilizado exclusivamente para atividades relacionadas ao passeio turismo náutico, sendo vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º É expressamente proibido ao concessionário ou usuário do espaço:

I – Pisar, danificar ou intervir nos jardins do entorno, inclusive adicionando ou removendo plantas, ou alterando seu arranjo paisagístico sem autorização da Secretaria de Turismo;

II – Depositar objetos ou materiais nas áreas comuns. Volumes indevidamente deixados deverão ser removidos sob pena de substituição do concessionário e perda do espaço;

III – Utilizar instalações, materiais ou práticas que comprometam a saúde, segurança, sossego ou bem-estar de demais usuários, artesãos e visitantes, ou que afetem eventos públicos e particulares autorizados;

IV – Realizar instalações que impliquem sobrecarga ou alteração na estrutura do estande, sem prévia autorização da Secretaria de Turismo;

V – Manter ou armazenar substâncias odoríferas, inflamáveis, químicas, explosivas ou que representem risco à segurança do local e seus usuários;

VI – Promover alterações totais ou parciais na estrutura física do espaço cedido;

VII – Ceder, sublocar ou transferir, no todo ou em parte, a utilização do estande a terceiros;

VIII – Estacionar veículos sobre passeios, jardins ou vias públicas não sinalizadas para essa finalidade;

IX – Utilizar aparelhos sonoros ou instrumentos musicais que possam causar poluição sonora ou perturbação ambiental;

X – Realizar descarte de lixo ou resíduos fora dos locais apropriados;

XI – Utilizar funcionários da Prefeitura Municipal de São Sebastião no exercício de suas funções para fins particulares ou operacionais da empresa.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

6

Art. 3º Constituem deveres dos operadores credenciados:

I – Estar presente no local diariamente para atendimento ao público, no horário das 08h00 às 17h00, salvo por motivos devidamente justificados e de força maior, ou ainda outro horário de acordo com a conveniência administrativa estipulado pela Secretaria de Turismo;

II – Ser responsável por quaisquer danos causados a terceiros durante a permanência no espaço, inclusive por animais ou pessoas ligadas à empresa;

III – Observar e respeitar todas as normas técnicas e de segurança relacionadas ao turismo náutico e de avistamento de cetáceos;

IV – Tratar com urbanidade e respeito os funcionários públicos e demais operadores autorizados;

V – Fazer o acondicionamento adequado dos resíduos gerados, evitando a dispersão de lixo no local ou na orla marítima;

VI – Comunicar, por escrito e com assinatura do responsável legal, qualquer alteração na dinâmica de funcionamento da atividade;

VII – Apresentar mensalmente ao Observatório da Secretaria de Turismo relatório contendo a quantidade de passeios realizados, número de pessoas atendidas, cidade de origem dos clientes e outras informações que venham a ser solicitadas;

VIII – Apresentar-se devidamente uniformizado e com material de divulgação pertinente às atividades exercidas;

IX – Retirar ao final de cada dia todos os materiais utilizados, sendo vedado o armazenamento de qualquer item no local;

X – Providenciar a reparação de danos à estrutura causados direta ou indiretamente por sua equipe ou representantes.

XI – Respeitar o espaço e a área de atuação dos demais operadores credenciados, mantendo a convivência harmônica e profissional.

XII – Reservar, quando solicitado pela Secretaria de Turismo, 01 (uma) vaga para embarque de membro da comunicação do Turismo, para fins de registro de mídias de audiovisual.

XIII – Participar obrigatoriamente de capacitações técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, quando relacionadas à atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 4º O descumprimento das disposições deste regulamento sujeitará o responsável às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência formal;

II – Suspensão do direito de uso do estande por período entre 03 (três) e 12 (doze) dias;

III – Em casos reincidentes ou de infração grave, revogação imediata da cessão do espaço.

Parágrafo único. A definição e aplicação das sanções caberá à Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo (Edital - item 8.3), resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os objetos deixados no local serão de inteira responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 6º A participação neste processo implica na aceitação plena e irrestrita das regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 7º Quaisquer casos omissos serão apreciados e determinados pela Comissão nomeada pela Secretaria de Turismo.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Adjunto de Turismo

Prefeitura Municipal de São Sebastião

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Turismo

Prefeitura Municipal de São Sebastião



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F25-A032-D87F-9A48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 253.XXX.XXX-35) em 06/03/2026 14:48:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 06/03/2026 16:23:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1F25-A032-D87F-9A48>